

**REQUERIMENTO Nº 256/2015**

O vereador **Professor Marcelo** no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a seguinte proposição:

Requer ao chefe do Poder Executivo Municipal que aprecie o Anteprojeto de lei que segue anexo, que trata da implantação de ciclovias e ciclo faixas no Município de Fazenda Rio Grande.

**JUSTIFICATIVA**

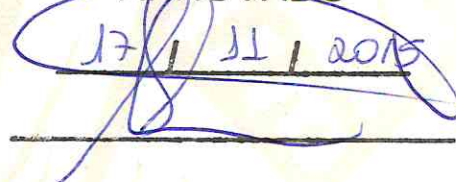
Justifica-se que esta é uma das formas de se promover a redução na poluição, e incentivar o uso de bicicletas como meio de transportes, lazer e promover um melhor condicionamento físico da população. Em diversos países independente de serem mais ou menos desenvolvidos o uso de bicicletas como meio de transportes é uma realidade. No mundo milhões de pessoas se deslocam para suas atividades neste veículo, sem discriminação de condutor e classe social.

Fazenda Rio Grande 13 de novembro de 2015.

  
**PROFESSOR MARCELO**  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE  
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO

  
17/11/2015

## **Ante Projeto De Lei**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a implantação de ciclovias e ciclo faixas no Município de Fazenda Rio Grande e da outras providencias.**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a implantação de ciclovias e ciclo faixas no Município de Fazenda Rio Grande, em especial nas principais vias públicas do centro e bairros.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal deve, ainda prever a implantação de ciclovias ou ciclo faixas quando:

1º\_ Da construção de novas vias públicas;

2º\_ Da realização de obras de ampliação ou melhoria nas vias públicas existentes;

3º\_ Da implantação de projetos turísticos e lazer.

**Art. 3º** Através da elaboração de projetos o Poder Executivo apresentara um planejamento ciclo viário, incluindo programa de implantação gradual de ciclovias e ciclo faixas, colocação de sinalização pertinente e previsão de espaço para estacionamento de bicicletas e agregar aos terminais de transporte coletivo urbano infra-instrutora apropriada para a guarda de bicicletas.

**Art. 4º** Promover atividades educativas visando a formação de comportamento seguro e responsável no uso da bicicleta e sobre tudo no espaço compartilhado.

**Art. 5º** A disposição contida no caput fica dispensada quando, comprovadamente as características da via pública a ser construída ou objeto de ampliação ou melhoria não recomendarem o tráfego de bicicletas ou dispensarem a sua segregação.

## **Justificativa**

Justifica-se que esta é uma das formas de se promover a redução na poluição, e incentivar o uso de bicicletas como meio de transportes, lazer e promover um melhor condicionamento físico da população. Em diversos países independente de serem mais ou menos desenvolvidos o uso de bicicleta como meio de transportes é uma realidade. No mundo milhões de pessoas se deslocam para suas atividades neste veículo, sem discriminação de condutor e classe social.

Fazenda Rio Grande 13 de novembro de 2015.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and lines, positioned above the printed name.

**PROFESSOR MARCELO**

**Vereador**